



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. RELATÓRIO:

Nos termos do art. 60, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão-GO, foi encaminhado à Procuradoria Jurídica, o PROJETO DE LEI Nº 11/2024, de autoria do Vereador **Cláudio Lúcio Rodrigues (Kaká dos animais)**, o qual: ***“Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino do município de Catalão-GO, e adota outras providências”***.

O proponente aborda na justificativa do projeto as normas vigentes que buscam assegurar a proteção aos animais, assinalando a importância de levar aos alunos da rede de ensino pública e privada informações para a conscientização acerca dos direitos dos animais.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Conforme dito no relatório, o presente projeto tem por objetivo a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental, e adota outras providência.

É importante destacar que a Constituição Federal, ao assegurar como direito de todos, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impõe à coletividade e ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, CF/88)

Dentre as medidas necessárias à preservação e à proteção a CF/88 estabelece:

Art. 225. ...

1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A proteção aos animais ganhou reforço com a edição da Lei nº 9.605/1998 que estabelece sanções penais e administrativas às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Observe-se que a proteção dos animais é objeto de preocupação da comunidade internacional, a ponto de a UNOESCO ter proclamado, em 1978, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, a qual traz em seu preâmbulo a educação como elemento essencial ao desenvolvimento do respeito aos animais.

Nesse sentido, a proposição ora examinada vem ao encontro do que preconiza a legislação brasileira, bem como a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, estabelecendo medida efetiva para a conscientização dos estudantes acerca desse importante tema.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIACÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

Ainda, cabe explicitar que o presente parecer é opinativo em caráter de assessoramento, também não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 29 de fevereiro de 2024.


José da Silva Neto
Procurador Geral
OAB/GO 22.119


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica
OAB/GO 19.261